



EDITAL UFMS/PROECE N° 35, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, torna público a abertura de processo seletivo para a concessão de Bolsas de Extensão para discentes de graduação para atuação no Projeto de Extensão “PROJELE: CURSOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - 2017”, institucionalmente aprovado no âmbito do Edital Ext/2016 (UFMS) - Fluxo Contínuo para realização no decorrer do ano de 2017, sob a coordenação da Professora Marta Banducci Rahe (FAALC).

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Cidade Universitária) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe (atuação como ministrantes e/ou monitores) responsável pela realização do projeto de extensão “PROJELE: CURSOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - 2017”.

## 2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

**2.1.** Períodos de inscrições: de 7 a 12 de agosto de 2017, das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria do Curso de Letras (entrega da ficha de inscrição preenchida e do currículo).

**2.2.** Análise de currículo (para candidatos novos à função de professor de línguas estrangeiras): 12 de agosto de 2017.

**2.3.** Divulgação dos selecionados na análise de currículo: 14 de agosto de 2017. Os selecionados para ministrar aulas irão para a segunda fase: a prova didática.

**2.4.** Para os selecionados, aula didática com duração de 15 minutos, por ordem de chegada, a ser realizado no dia 15 de agosto de 2017, das 09h às 12h. O conteúdo da aula didática será entregue no dia 14 de agosto 2017, na Secretaria do Projele, das 13h30min às 16h.

**2.5.** Divulgação dos aprovados na prova didática: 16 de agosto de 2017.

**2.6.** Não haverá aula didática e entrevista para os acadêmicos que já participam do Projeto.

**2.7.** Duração e vigência das bolsas: para apoio administrativo e para professores: **até 05 meses** (de agosto a dezembro).

## 3. DAS VAGAS

**3.1.** Número de vagas: **6 vagas**, sendo 4 para Língua Inglesa, 1 para Língua Francesa e 1 para Língua Espanhola, condicionadas a formação de turmas.

**3.2.** Poderá ser formado um quadro com professores que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de troca de professor ao longo do ano de 2017 ou formação de novas turmas.



#### **4. VALOR DAS BOLSAS**

**4.1.** O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE).

#### **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
- 5.2.** Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o/a orientador/a.
- 5.3.** Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 5.4.** Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 5.5.** Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 5.6.** Não possuir qualquer pendência com a PROECE.
- 5.7.** Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1.** Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição na Secretaria do Projele, no período estabelecido no item “2” do presente Edital.
- 6.2.** O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

*“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.*

- 6.3.** A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.



## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

### 7.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CANDIDATO À FUNÇÃO DE PROFESSOR

7.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo).

7.2.2. Deve constar no Currículo:

- a) Dados pessoais
- b) Nível de proficiência na Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol e Francês) para aqueles que pretendem ministrar aulas (Local de formação, se já teve experiência no exterior, certificação internacional).
- c) Experiências como professor(a) de línguas estrangeiras, se houver.

7.2.3. Esta etapa corresponderá a **até 50% (cinquenta por cento)** da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

### 7.3. 2ª ETAPA – MINISTRAÇÃO DE AULA

7.3.1. Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos pré-selecionados na primeira etapa. **Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à aula.**

7.3.2. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a **até 50% (cinquenta por cento)** da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto e comunicada à CEX/PROECE.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e ou do telefone informado na ficha de inscrição.

## 9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do/a coordenador/a da ação de extensão, e submeter seu Plano de Trabalho, na modalidade “Bolsa de Extensão”, diretamente no Sigproj (<http://sigproj.mec.gov.br>) no prazo de 20 (vinte) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso e conexão no Sigproj.

9.2. Os Planos de Trabalho deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão:



- 9.2.1.** Possuir identificação nominal própria, diversa da Ação de Extensão do/a coordenador/a (embora seja recomendável guardar relação com a mesma);
- 9.2.2.** Estar vinculado ao Edital PBEXT e à Unidade de origem do curso do discente;
- 9.2.3.** Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;
- 9.2.4.** Ser vinculado à Ação de Extensão do/a coordenador/a, selecionado a partir da escolha o edital por meio do qual a Ação de Extensão foi aprovada;
- 9.2.5.** Descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente, a justificativa, os objetivos, a metodologia e as referências bibliográficas utilizadas;
- 9.2.6.** Incluir nominalmente, além do discente candidato à bolsa, coordenador/a e orientador/a (se for diferente do/a coordenador/a) da Ação de Extensão de origem da bolsa como membros do Plano de Trabalho;
- 9.2.7.** Definir cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta e consoante às informações disponibilizadas no edital específico, sendo desejável que o cronograma seja qualificado por informações obtidas em contato com o/a orientador/a;
- 9.2.8.** Estar acompanhado, na forma de anexos (item 1.4. do formulário no Sigproj), dos seguintes documentos digitalizados (preferencialmente no formato PDF ou JPG):
- 9.2.8.1.** Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on Line, <http://siscad.ufms.br>, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;
- 9.2.8.2.** Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- 9.2.8.3.** Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;
- 9.2.8.4.** Termo de Compromisso do Bolsista, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;
- 9.2.8.5.** Termo de Compromisso do Orientador, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;
- 9.2.8.6.** Fotocópia do documento de identidade (RG) e do CPF do/a bolsista e;
- 9.2.8.7.** Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente.
- 9.3.** Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.



**9.4.** Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** Constituem obrigações do/a coordenador/a da Ação de Extensão:

**10.1.1.** Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador/a do/a/s bolsista/s e acadêmico/a/s envolvidos na ação;

**10.1.2.** Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o/a orientador/a, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

**10.1.3.** Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do/a orientador/a e do/a bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;

**10.1.4.** Informar imediatamente à CEX/PROECE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;

**10.1.5.** Acompanhar a frequência do/a bolsista, devendo solicitar imediatamente à CEX/PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do/a bolsista devidamente justificada; solicitação do/a orientador/a mediante parecer; desistência do/a bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

**10.2.** Constituem-se obrigações do/a orientador/a do/a bolsista:

**10.2.1.** Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

**10.2.2.** Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

**10.2.3.** Participar, juntamente com o/a coordenador/a da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

**10.2.4.** Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;



**10.2.5.** Organizar e elaborar, em conjunto com o/a bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

**10.2.6.** Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;

**10.2.7.** Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;

**10.2.8.** Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

**10.2.9.** Orientar o/a bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS ( ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE no segundo semestre letivo de 2017.

**10.3.** Constituem obrigações do/a bolsista/a:

**10.3.1.** Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

**10.3.2.** Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;

**10.3.3.** Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PBEXT, pelo/a orientador/a e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;

**10.3.4.** Elaborar, em conjunto com o/a orientador/a, Relatório Parcial, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

**10.3.5.** Encaminhar mensalmente o Relatório Parcial à CEX/PROECE, até o primeiro dia útil do mês subsequente, sob pena de ficar impedido de receber o valor da bolsa referente ao mês;

**10.3.6.** Planejar e elaborar, com apoio do/a orientador/a, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS ( ENEX-UFMS), realizado pela PROECE.

**10.3.7.** Elaborar e entregar o Relatório Final das atividades desenvolvidas à CEX/PROECE, em até 15 dias do término do período de concessão da bolsa de extensão.

**10.4.** Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:

**10.4.1.** Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;



**10.4.2.** Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho do/a bolsista, termos de compromisso, declarações e relatórios parcial e final;

**10.4.3.** Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento a folha de pagamento dos/as bolsistas, até o quinto dia útil do mês em que o relatório for entregue;

**10.4.4.** Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (ENEX-UFMS).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

**11.2.** As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

**11.3.** A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

**11.3.1.** Por solicitação devidamente justificada do/a bolsista;

**11.3.2.** Por solicitação do/a orientador/a, mediante parecer;

**11.3.3.** Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

**11.3.4.** Por aplicação de sanção disciplinar ao/à bolsista;

**11.3.5.** Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

**11.3.6.** Por desempenho insuficiente.

**11.4.** O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “**10.3**”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do/a bolsista.

**11.5.** O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.

**11.6.** A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.



**11.7.** Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Projeto.

**11.8.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do plano de trabalho, entrega de relatórios mensais e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE pelos telefones (67) 3345-7238 / 7938 / 7244 / 7235 / 7426, ou por correio eletrônico enviado ao endereço [cex.proece@ufms.br](mailto:cex.proece@ufms.br).

**11.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA



## FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROJELE/2017

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação:

Coordenador/a:

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:

RGA:

Sexo:

Data de Nascimento:

Unidade:

Curso:

Semestre:

Endereço residencial / bairro:

Fone fixo:

Celular:

E-mail(\*):

(\*): Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

### 3. CARTA DE INTENÇÕES

**3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

**3.2.** Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

**3.3.** Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

**3.4.** Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO ( ) SIM - em que horários poderia colaborar? .....

### 4. ANEXOS

( ) Currículo lattes (atualizado)

( ) Histórico Escolar (atualizado)



## 5. DECLARAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa de qualquer órgão financiador;
2. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital nº 35/2017-Proece e no Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão da UFMS;
3. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO CANDIDATO